



AOFA



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

Oeiras, 05 de Dezembro de 2013

Para

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de

Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional

C/Conhecimento ao:

Exmo. Senhor Chefe do Gabinete de Sua Excelência:

- **O Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas**
- **O Chefe do Estado-Maior da Armada**
- **O Chefe do Estado-Maior do Exército**
- **O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea**

ASSUNTO: ESTATUTO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS (EMFAR)

REF^a.: V/Ofício nº 4394/CG, Pº 2014/90(1), Pº 79/2013(2), de 29NOV2013

Com vista a *“dar início ao processo de revisão deste diploma”*, como se refere no ofício supra, somos solicitados no sentido de emitir eventuais contributos acerca da revisão do EMFAR que, ao que poderíamos ser levados a crer, teria sido agora iniciada.

Ora, nos termos do despacho nº 6472-E/2013, de 13MAI, foi dado a conhecer a constituição de uma Comissão de Acompanhamento para a Reforma da Defesa Nacional (CARDN), incumbida de *“propor ao Ministro da Defesa Nacional as medidas que assegurem uma eficaz e eficiente execução da Reforma «Defesa 2020», tendo em atenção, nomeadamente, os prazos que, para o efeito, vierem a ser fixados pelo MDN”*.

Entretanto, conforme Directiva Ministerial nº 7527-A/2013, de 13MAI foi definida a *“Revisão da Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar e do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) e que “os projetos de revisão destes diplomas são efetuados no âmbito do meu gabinete, com base nos trabalhos desenvolvidos e nos contributos do EMGFA e dos Ramos, ouvido o Ministério das Administração Interna para a Lei de Bases, até 30 de setembro de 2013”*.

No enquadramento das decisões supra mencionadas foram, como é do nosso conhecimento, desenvolvidas acções no âmbito dos Ramos das Forças Armadas, relacionadas com o processo de revisão do EMFAR e, ao que tudo leva a crer, da revisão da Lei das Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (LBGECM).

Cientes do estabelecido na Lei Orgânica nº 3/2001, de 29AGO e do que decorre do seu articulado, natural seria que a Associação de Oficiais das Forças Armadas (AOFA) tivesse sido envolvida nos trabalhos de revisão objectivamente levados a cabo, até porque está em causa matéria de óbvia natureza socioprofissional, de relevante importância para os oficiais, que representa, e para os militares em geral.

Pela prática com que tem vindo a cunhar a sua acção, Sua Ex.^a o Ministro da Defesa Nacional tem dado sobejas mostras de que não pretende dar cumprimento ao que a Lei do Direito Associativo lhe impõe, recorrendo ao sistemático expediente de procurar contorná-la

com o exclusivo objectivo de poder inscrever nos diplomas que têm o seu cunho, a suposta e falseada audição das Associações Profissionais de Militares (APM's).

Quadro em que se inscreve mais esta indigna forma de convocar a AOFA, não se coibindo de determinar que V. Exa. intermediasse o contacto, para prestar o seu contributo no âmbito da revisão de tão importantes diplomas, quando, ainda por cima, como é sabido, temos vindo a carrear o nosso entendimento sobre inúmeras questões, reiteradamente levadas ao conhecimento de Sua Ex.^ª o MDN e a outras diferentes instâncias.

Daí entendermos:

- Apesar de arredados da participação nos correspondentes Grupos de Trabalho (tenham a designação que tiverem), como a Lei obriga e, até, da discussão e contributo no contexto do processo de revisão dos diplomas em causa, conduzido em ambiente de absoluto secretismo, como a seu tempo tivemos ocasião de denunciar;
- Apesar do incumprimento da efectiva participação e audição em todo o processo já decorrido, em claro desrespeito pelo que impõe a letra e o espírito do Direito Associativo, plasmado na Lei Orgânica nº 03/2001, de 29AGO;

que o contributo solicitado poderá ter, para nós, apesar de tudo, sustentação desde que nos seja dado conhecimento de projectos ou outros documentos de trabalho relacionados com a matéria em discussão, a fim de que nos possamos pronunciar sobre uma base concreta resultante de, ao que julgamos saber, aturados trabalhos já desenvolvidos no âmbito da revisão dos EMFAR e LBGECM.

Em face do exposto, agradecemos os bons ofícios de V. Exa. para que leve ao conhecimento de Sua Ex.^ª o Senhor Ministro da Defesa Nacional os termos com que apreciamos a solicitação que nos foi presente e a nossa disponibilidade para, logo que cumprido o pressuposto acima enunciado, procedermos à apresentação de contributos, podendo então passar a invocar-se a “audição das APM's”, mau grado a forma, mesmo assim muito mitigada, de dar cumprimento aos direitos consagrados legalmente.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

Manuel Martins Pereira Cracel
Coronel